



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N°

1

, DE 2025, AO PROJETO DE LEI N° 56, DE 2025.

Emenda aditiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 18/06/2025  
Protocolo

Acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei nº 56 de 2025, com a seguinte redação:

**“Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.713, de 26 de setembro de 1997.”**

É a Emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 17 de junho de 2025.

Serginho Ribeiro

Vereador/PSD

*p. madril*  
Policial Madril

Vereador/Progressistas

Justificativa.

A proposta de emenda se faz necessária tendo em vista que a entidade ficou inativa por dez anos, e deixou de apresentar os seus balanços exigidos pela antiga legislação que regulamentava a concessão de utilidade pública e suas demais atualizações ao longo dos anos.

Por este fato a Lei nº 2.713 de 1997 perdeu a sua eficácia, a entidade tacitamente perdeu sua utilidade pública. Logo é necessária nova concessão de utilidade pública, que foi apresentada por meio do Projeto de Lei nº 56 de 2025.

No entanto, apesar de perder a eficácia a Lei nº 2.713 de 1997, continua em vigência, necessitando a sua revogação para a segurança jurídica da entidade.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e solicitamos apoio dos nobres Edis na aprovação desta emenda.

